



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2017

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Amarildo Duzi Moraes**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 15.690.034-8, inscrito no CPF sob n.º 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, Jardim Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARS LTDA EPP
Endereço: Rua Homero Pacheco Alves, 2687, Centro - Franca/SP-Cep: 14.400-010
CNPJ: 66.046.541/0001-69

Representante Legal: Luciano Ferreira Peixoto
RG N.º: 18.489.993-X / CPF N.º: 081.484.698-06

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de materiais de consumo odontológico (remanescentes PP 035/2017) para o Departamento Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo período de 12 meses.

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit.	Total do Item
1	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, EXTRA CURTA, 30G. ADAPTÁVEL EM SERINGA CARPULE PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, TRIBIZELADA E SILICONIZADA. CAIXA COM 100 UNIDADES	INJEX	CX	30	R\$34,00	R\$1.020,00
3	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1011	MICRODONT	PÇ	30	R\$1,40	R\$42,00
4	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1012	MICRODONT	PÇ	60	R\$1,40	R\$84,00
5	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1013	MICRODONT	PÇ	30	R\$1,40	R\$42,00
6	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1014	MICRODONT	PÇ	90	R\$1,40	R\$126,00
7	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1015	MICRODONT	PÇ	90	R\$1,40	R\$126,00
8	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA	MICRODONT	PÇ	60	R\$1,40	R\$84,00



	ROTAÇÃO N.º 1016							
9	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA	MICRODONT	PÇ	60	R\$1,40	R\$84,00		
	ROTAÇÃO N.º 1019							
10	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA	MICRODONT	PÇ	30	R\$1,40	R\$42,00		
	ROTAÇÃO N.º 1035							
11	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA	MICRODONT	PÇ	50	R\$1,40	R\$70,00		
	ROTAÇÃO N.º 1036							
12	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA	MICRODONT	PÇ	20	R\$1,40	R\$28,00		
	ROTAÇÃO N.º 1045							
13	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA	MICRODONT	UN	30	R\$1,40	R\$42,00		
	ROTAÇÃO N.º 1046							
14	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA	MICRODONT	PÇ	20	R\$1,40	R\$28,00		
	ROTAÇÃO N.º 1061							
15	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA	MICRODONT	PÇ	30	R\$1,40	R\$42,00		
	ROTAÇÃO N.º 1064							
16	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA	MICRODONT	PÇ	30	R\$1,40	R\$42,00		
	ROTAÇÃO N.º 1090							
17	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA	MICRODONT	PÇ	40	R\$1,40	R\$56,00		
	ROTAÇÃO N.º 1092							
18	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA	MICRODONT	PÇ	20	R\$1,40	R\$28,00		
	ROTAÇÃO N.º 1095							
19	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA	MICRODONT	PÇ	40	R\$1,40	R\$56,00		
	ROTAÇÃO N.º 1302							
20	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA	MICRODONT	PÇ	20	R\$1,40	R\$28,00		
	ROTAÇÃO N.º 2135							
21	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA	MICRODONT	PÇ	30	R\$1,40	R\$42,00		
	ROTAÇÃO N.º 2135F							
22	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA	MICRODONT	PÇ	30	R\$1,40	R\$42,00		
	ROTAÇÃO N.º 2200							
23	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA	MICRODONT	PÇ	50	R\$1,40	R\$70,00		
	ROTAÇÃO N.º 2200FF							
24	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA	MICRODONT	PÇ	40	R\$1,40	R\$56,00		
	ROTAÇÃO N.º 3069							
25	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA	MICRODONT	PÇ	20	R\$1,40	R\$28,00		
	ROTAÇÃO N.º 3070							
26	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA	MICRODONT	PÇ	50	R\$1,40	R\$70,00		
	ROTAÇÃO N.º 3113							
27	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA	MICRODONT	PÇ	50	R\$1,40	R\$70,00		
	ROTAÇÃO N.º 3195							
28	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA	MICRODONT	PÇ	50	R\$1,40	R\$70,00		
	ROTAÇÃO N.º 3195F							
29	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA	MICRODONT	PÇ	30	R\$1,40	R\$42,00		
	ROTAÇÃO N.º 3215							
30	BROCA ENDO Z MILLIFER REF. 152 - 21MM	MAILEFER	UN	30	R\$38,00	R\$1.140,00		
31	CIMENTO CIRÚRGICO (PÓ) SEM AMIANTO, FRSCO 50G	TECHNEW	CX	4	R\$17,00	R\$68,00		



32	CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO 20 ML	TECHNEW	FR	4	R\$17,00	R\$68,00
33	CONE DE GUTA ACESSÓRIO R8 (FINE-FINE) CX COM 100 UNIDADES	TANARI	CX	20	R\$22,00	R\$440,00
34	CONE GUTA PRINCIPAL N° 15 CX C/ 06 TUBOS DE 20 UNIDADES	TANARI	CX	3	R\$25,50	R\$76,50
35	CONE GUTA PRINCIPAL N° 20 CX C/ 06 TUBOS DE 20 UNIDADES	TANARI	CX	3	R\$25,50	R\$76,50
36	CONE GUTA PRINCIPAL N° 25 CX C/ 06 TUBOS DE 20 UNIDADES	TANARI	CX	10	R\$25,50	R\$255,00
37	CONE GUTA PRINCIPAL N° 30 CX C/ 06 TUBOS DE 20 UNIDADES	TANARI	CX	10	R\$25,50	R\$255,00
38	CONE GUTA PRINCIPAL N° 35 CX C/ 06 TUBOS DE 20 UNIDADES	TANARI	CX	10	R\$25,50	R\$255,00
39	CONE GUTA PRINCIPAL N° 40 CX C/ 06 TUBOS DE 20 UNIDADES	TANARI	CX	10	R\$25,50	R\$255,00
40	CONE GUTA PRINCIPAL N° 45 CX C/ 06 TUBOS DE 20 UNIDADES.	TANARI	CX	3	R\$25,50	R\$76,50
41	CONE GUTA PRINCIPAL N° 50 CX C/ 06 TUBOS DE 20 UNIDADES	TANARI	CX	3	R\$25,50	R\$76,50
42	CONE GUTA PRINCIPAL N° 55 CX C/ 06 TUBOS DE 20 UNIDADES	TANARI	CX	3	R\$25,50	R\$76,50
43	CONE GUTA PRINCIPAL N° 60 CX C/ 06 TUBOS DE 20 UNIDADES	TANARI	CX	3	R\$25,50	R\$76,50
44	CONE GUTA PRINCIPAL N° 70 CX C/ 06 TUBOS DE 20 UNIDADES	TANARI	CX	2	R\$25,50	R\$51,00
45	CONE GUTA PRINCIPAL N° 80 CX C/ 06 TUBOS DE 20 UNIDADES	TANARI	CX	2	R\$25,50	R\$51,00
46	CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°25 CX COM 120 PONTAS	TANARI	CX	4	R\$20,50	R\$82,00
47	CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°30 CX COM 120 PONTAS	TANARI	CX	4	R\$20,50	R\$82,00
48	CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°35 CX COM 120 PONTAS	TANARI	CX	4	R\$20,50	R\$82,00
49	CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°40 CX COM 120 PONTAS	TANARI	CX	4	R\$20,50	R\$82,00
50	CONE DE PAPEL ABSORVENTE	TANARI	CX	2	R\$20,50	R\$41,00



	N°45 CX COM 120 PONTAS						
51	CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°50 CX COM 120 PONTAS	TANARI	CX	3	R\$20,50	R\$61,50	
52	CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°55 CX COM 120 PONTAS	TANARI	CX	2	R\$20,50	R\$41,00	
53	CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°60 CX COM 120 PONTAS	TANARI	CX	6	R\$20,50	R\$123,00	
54	CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°70 CX COM 120 PONTAS	TANARI	CX	2	R\$20,50	R\$41,00	
55	CONE DE PAPEL ABSORVENTE N° 80 CX COM 120 PONTAS	TANARI	CX	2	R\$20,50	R\$41,00	
56	CUNHA DE MADEIRA	IODONTOSUL	CX	20	R\$15,80	R\$316,00	
57	FIO DE SUTURA DE NYLON 4,0 C/AGULHA MONOFILAMENTO PRETO, CX COM 24 ENVELOPES, AGULHA TRIANGULAR 2.0.	SHALON	CX	10	R\$45,00	R\$450,00	
58	FIO DE SUTURA DE SEDA PRETO 3,0 C/AGULHA	TECHNEW	CX	20	R\$37,00	R\$740,00	
59	LÂMINA ESTÉRIL PARA BISTURI N° 15, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ESTERELIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ, COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE AS PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, CX COM 100 UNIDADES.	MAXICOR	CX	6	R\$21,00	R\$126,00	
60	LÂMINA ESTÉRIL PARA BISTURI N° 11 CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ESTERELIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ, COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE AS PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, CX COM 100 UNIDADES.	MAXICOR	CX	6	R\$21,00	R\$126,00	
61	LÂMINA ESTÉRIL PARA BISTURI N° 12, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ESTERELIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ, COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE AS PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, CX COM 100 UNIDADES.	MAXICOR	CX	6	R\$21,00	R\$126,00	
62	LIMA K-FLEXOFILE N°15 21 MM CX C/ 06 UNID	SYBRON ENDO	CX	5	R\$19,00	R\$95,00	
63	LIMA K-FLEXOFILE N°15 25	SYBRON	CX	10	R\$19,00	R\$190,00	



	MM CX C/ 06 UNID	ENDO						
64	LIMA K 21 MM (15-40) FLEXOFILE CX C/ 06 UNID	SYBRON ENDO	CX	30	R\$19,00	R\$570,00		
65	LIMA K 21 MM (45-80) FLEXOFILE CX C/ 06 UNID	SYBRON ENDO	CX	4	R\$19,00	R\$76,00		
66	LIMA K-25 MM (15-40) FLEXOFILE CX C/ 06 UNID	SYBRON ENDO	CX	40	R\$19,00	R\$760,00		
67	LIMA K- 25 MM (45-80) FLEXOFILE CX C/ 06 UNID	SYBRON ENDO	CX	6	R\$19,00	R\$114,00		
68	LIMA TIPO K- FLEXOFILE N° 10 25 MM CX C/ 06 UNID	SYBRON ENDO	CX	40	R\$19,00	R\$760,00		
69	LIMA TIPO K- FLEXOFILE N° 10 21 MM CX C/ 06 UNID	SYBRON ENDO	CX	20	R\$19,00	R\$380,00		
70	LIMA TIPO K- N° 06 25 MM CX C/ 06 UNID	SYBRON ENDO	CX	4	R\$19,00	R\$76,00		
71	LIMA TIPO K- N° 08 25 MM CX C/ 06 UNID	SYBRON ENDO	CX	4	R\$19,00	R\$76,00		
75	PORTA MATRIZ PARA AMÁLGAMA IVORY	LM	UN	15	R\$24,00	R\$360,00		
76	PORTA MATRIZ PARA AMÁLGAMA TOFLEMIRE ADULTO	LM	UN	10	R\$24,00	R\$240,00		
TOTAL: R\$12.114,50 (Doze mil, cento e quatorze reais e cinquenta centavos)								

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

2.1 - Os materiais deverão ser entregues e descarregados de segunda a sexta-feira, no Almoxarifado Central, situado na Rua Leonardo Noguez Rodrigues, n.º 399, Jardim Fortaleza, das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega.

2.1.1 - As Autorizações de Fornecimento parceladas serão expedidas pelo Departamento de Licitações e Compras a pedido do Departamento de Saúde - Coordenadoria de Saúde Bucal, conforme a necessidade de suprimento do mesmo.

2.1.2 - As Autorizações de Fornecimento deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades e endereço de entrega.

2.1.3 - As Autorizações de Fornecimento serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fax-símile e correio eletrônico.

2.2 - Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento das respectivas Autorizações de Fornecimento.

2.3 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data de assinatura da ata, o prazo para entrega total do objeto licitado.



2.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item XI.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde.

5.2 - As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente. Na data da entrega, os produtos deverão apresentar prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração da validade total para cada item.

5.3 - A Empresa vencedora obrigará-se a apresentar os documentos referente ao produto licitado em cópias autenticadas no Almoxarifado Central, juntamente com a nota fiscal/fatura, conforme segue abaixo:

5.3.1 Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para a comprovação também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo Departamento Municipal de Saúde. Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido (conforme o caso).

5.3.2 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (conforme o caso).

5.3.3 Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

5.3.4 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle.



5.3.5 Comprovação da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico laboratorial, expedido pela própria contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde. Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo analítico laboratorial, expedido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos Certificadores em Saúde - REBLAS.

5.4 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 1 do item IX anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

5.5 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

5.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

5.6.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.6.2 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.6.3 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.6.4 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art, 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

6.3 O descumprimento de qualquer prazo ou obrigação estabelecidos neste instrumento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:



6.3.1 - Advertência por escrito;

6.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

6.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

6.4 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

6.4.1 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.4.2 - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.5 Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

6.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

6.7 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elevadas nos itens procedentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 041/2017 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

7.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

7.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

7.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

8.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

8.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

8.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.



CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n°. 041/2017 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

10.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

11.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 15 de setembro de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

LUCIANO FERREIRA PEIXOTO
Sócio-Proprietário
P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome:
RG n°:

Nome:
RG n°:



PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2017

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
CONTRATADA: Unidental Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares Ltda EPP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 020/2017
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo odontológico (remanescentes do Pregão Presencial n.º 035/2017), para o Departamento Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º. 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, 15 de setembro de 2017.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Amarildo Duzi Moraes - Prefeito Municipal
E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Luciano Ferreira Peixoto
E-mail institucional: unidental@unidentalfranca.com.br
E-mail pessoal: unidental@unidentalfranca.com.br

Assinatura: _____



PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2017

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CONTRATADA: Unidental Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares Ltda EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 020/2017

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo odontológico (remanescentes do Pregão Presencial n.º 035/2017), para o Departamento Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses.

Nome	Amarildo Duzi Moraes
Cargo	Prefeito Municipal
RG n.º	RG n.º 15.690.034-8
CPF n.º	CPF n.º 024.413.408-16
Endereço (*)	Rua Carino da Gama Correa, 1219 Bairro: Jardim Brasília Vargem Grande do Sul - S.P. CEP: 13.880-000
Telefone	(19) 3641-9050
E-mail Institucional	gabinete@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	amarildodmoraes@uol.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Carlos Eduardo Martins
Cargo	Diretor de Licitações e Compras
Endereço Comercial do Órgão/Setor	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL LICITAÇÕES E COMPRAS CNPJ: 46.248.837/0001-55 Praça Washington Luiz, 643 Bairro: Centro Vargem Grande do Sul - SP CEP: 13.880-000
Telefone e Fax	Fone: (19) 3641-9029 - Fone/Fax: (19) 3641-9035
E-mail Institucional	licitação@vgsul.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, 15 de setembro de 2017.

RESPONSÁVEL: _____

Carlos Eduardo Martins
Diretor de Licitações e Compras



PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2017

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ N°: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: Unidental Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares Ltda EPP

CNPJ N°: 66.046.541/0001-69

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 020/2017

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2017

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo odontológico (remanescentes do Pregão Presencial n° 035/2017), para o Departamento Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR (R\$): R\$12.114,50 (Doze mil, cento e quatorze reais e cinquenta centavos)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 15 de setembro de 2017.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
gabinete@vgsul.sp.gov.br